



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.396/2009, DE 27/01/2009**

**“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências”.**

**A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte da municipalidade, o imóvel adiante descrito: uma área de 30.235,80 m<sup>2</sup> (trinta mil, duzentos e trinta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados, ÁREA VERDE, matrícula nº 21.428, localizada próxima à Quadra nº 57, lado esquerdo da BR-163 – Coxim/Campo Grande, no Bairro Nova Coxim, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: (lado direito) com 110,54 metros (marcos 04 e 05), dividindo com terras de Albertino Antônio Gomes e outros;

Ao Sul: (lado esquerdo) com 22,00 metros para a Rua 5, e 45,50 metros (marcos 03 e 04), dividindo com de Albertino Antônio Gomes;

Ao Leste: (frente) com 102,00 metros para a Rua 3, e 233,00 metros para a Rua 5;

Ao Oeste: (fundo) com 356,81 metros (marcos 04 e 05), dividindo com terras de Albertino Antônio Gomes.

Art. 2º A desafetação da área que alude o artigo anterior, tem por objetivo a construção de casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de janeiro de 2009.

**Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão**  
**Prefeita Municipal de Coxim-MS**